



PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.160/2020	DOM2976	01/02/2020

DECRETO Nº. 6.160, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a Lei Complementar nº 144, de 31 de dezembro de 2018, definindo a estrutura interna básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, e as Leis Complementares nº 164 e nº 165, de 19 de dezembro de 2019, que dispõem, respectivamente, sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Parnamirim e sobre a organização administrativa da estrutura de órgãos da prefeitura municipal de Parnamirim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas competências legais, com fundamento no artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 19 de dezembro de 2019, compete:

- I – promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;
- II – promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;
- III – assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
- IV – apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;
- V – propiciar ajuda a todo Certame Nacional, Internacional, Estadual ou Municipal que, por iniciativa de entidades desportivas, cadastradas na SEL, tenha como sede a Cidade de Parnamirim;
- VI – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela

SEL, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;

VII – vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais e internacionais para a sua realização na Cidade de Parnamirim, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;

VIII – promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

IX – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;

X – realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

XI – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

XII – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

XIII – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);

XIV – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

XV – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;

XVI – planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;

XVII – interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;

XVIII – organizar o desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbios com órgãos afins, visando ao implemento do desenvolvimento do Município nas suas áreas de atuação;

XIX - estimular e apoiar iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando ao crescimento e ao progresso do Município;

XX - desenvolver e acompanhar objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;

XXI – exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. Em consonância com a Lei Complementar nº 144, de 31 de dezembro de 2018, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, tem a seguinte estrutura interna básica:

I) órgão de direção superior:

- 1. Secretário Municipal de Esporte e Lazer

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

- 1. Assessoria Técnica:

III - órgãos de execução programática:

- 1. Coordenadoria de Esporte e Lazer;
- 1.1. Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer.
- 1.2. Gerência de Administração de equipamentos desportivos.
- 2. Coordenadoria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos de provimento em comissão que integram os níveis de gestão elencados no art. 4º, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019, são os distribuídos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os demais cargos de provimento em comissão que não estejam contemplados no Anexo I deste Decreto, serão de livre distribuição pelo Chefe do Executivo, de acordo com as necessidades técnico-operacionais de cada Secretaria integrante da Administração Direta do Município.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL deverá elaborar seu respectivo regimento interno em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, o qual, após uniformização, será levado à apreciação e aprovação do Prefeito, devendo ser publicado em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 23 de janeiro de 2020.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH

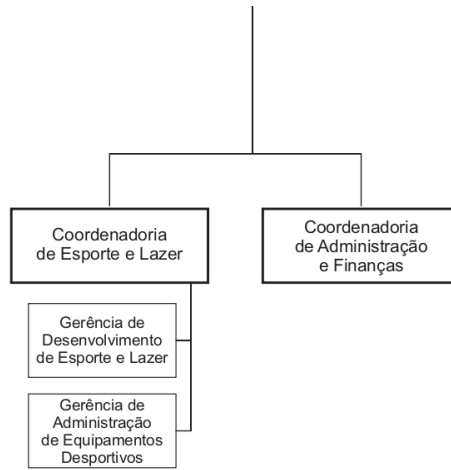
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Quantidade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
Assessor Técnico Nível III	01
Coordenador de Esporte e Lazer	01
Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer	01
Gerência de Administração de equipamentos desportivos	01
Coordenadoria de Administração e Finanças	01

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL

Gabinete do(a)
Secretário(a)

Assessoria Técnica



|